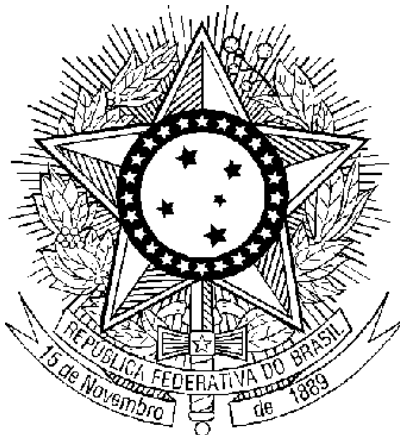




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 732-B, DE 2007

(Do Sr. Paulinho da Força)

Institui o Dia Nacional do Auditor-Fiscal do Trabalho; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. ROGÉRIO MARINHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. NELSON PELLEGRINO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Auditor-Fiscal do Trabalho, a ser celebrado no dia 28 de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. As alterações na nomenclatura do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho provocadas por legislação superveniente acarretarão automaticamente em nova denominação do Dia Nacional a que se refere o *caput* deste artigo, de modo a acompanhar a modificação produzida.

Art. 2º O Ministério do Trabalho e Emprego promoverá a realização e divulgação de eventos que, na data referida no art. 1º desta Lei, homenageiem a memória dos Auditores-Fiscais do Trabalho mortos no cumprimento de suas atribuições no dia 28 de janeiro de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O covarde e inqualificável crime cometido na cidade de Unaí em janeiro de 2004 segue desafiando a consciência da Nação. Mais de três anos após a chacina dos servidores que investigavam o emprego de mão-de-obra escrava nas lavouras daquele Município, não se produziu a punição de um único culpado, malgrado as abundantes provas coletadas contra os acusados.

Não há nada que repare a perda daqueles brasileiros valorosos, mas a dor de seus familiares, amigos e colegas a cada dia se agrava pela sensação de impunidade. Os profissionais da área adicionam a perplexidade diante do ocorrido ao receio de que a barbaridade se reproduza no futuro.

Tais circunstâncias fazem com que a aprovação deste singelo projeto traga às famílias desses verdadeiros mártires e ao espírito de seus colegas o sentimento de que a sociedade mantém com eles intensa e merecida solidariedade. Recordar ano a ano os inqualificáveis acontecimentos de Unaí produzirá um resultado importante: mesmo que os assassinos continuem soltos, jamais esqueceremos a ignomínia de seus atos.

Assim, como medida de enorme justiça, pede-se dos nobres Pares a unânime e imediata aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 12 abril de 2007

Deputado Paulinho da Força
PDT/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 732, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Paulinho da Força, institui o Dia Nacional do Auditor-Fiscal do Trabalho, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.

A iniciativa prevê que quaisquer alterações na nomenclatura do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho provocadas por legislação superveniente acarretarão automaticamente nova denominação da referida data comemorativa.

Por fim, a proposição estabelece que o Ministério do Trabalho e Emprego promoverá a realização e divulgação de eventos na referida data comemorativa, em homenagem à memória dos Auditores-Fiscais do Trabalho mortos no cumprimento de suas atribuições, no dia 28 de janeiro de 2004.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da justificação apresentada, o nobre Deputado Paulinho da Força pretende homenagear os Auditores-Fiscais do Trabalho mortos na cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais, em janeiro de 2004, durante diligência sobre emprego de mão-de-obra escrava nas lavouras daquele Município. Apesar de passados mais de três anos da terrível chacina dos servidores e das provas coletadas contra os acusados, nenhum culpado ainda foi punido.

Com a homenagem, o Autor pretende não só trazer algum alento às famílias desses servidores, mas também manter vivo na memória da sociedade seu aviltante assassinato.

Louvamos a justa homenagem do nobre Deputado Paulinho da Força a essa categoria tão importante para a classe trabalhadora brasileira, cuja atuação visa não só fiscalizar e garantir o cumprimento da legislação trabalhista, mas também proteger o trabalhador, por meio da observância das normas de segurança e saúde no trabalho, e combater crimes como o trabalho infantil e o trabalho escravo.

Em relação aos termos da iniciativa, julgamos pertinente formular duas alterações. Sugerimos a supressão do parágrafo único do art. 1º, pois, caso haja a alteração da nomenclatura do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, a alteração da denominação da correspondente data comemorativa, que ora se pretende instituir, deverá ser feita por cláusula específica. Da mesma forma, deve-se suprimir também o art. 2º, pois não pode o Poder Legislativo determinar ao Poder Executivo a adoção de medidas concretas que impliquem aumento de despesa orçamentária.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 732, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Paulinho da Força, com a emenda apresentada em anexo.

Sala da Comissão, em 30 de Agosto de 2007.

Deputado ROGÉRIO MARINHO
Relator

EMENDA DE RELATOR Nº 01

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º do PL nº 732, de 2007, e renumere-se o art. 3º para art. 2º.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2007.

Deputado ROGÉRIO MARINHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei nº 732/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Rogério Marinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Osvaldo Reis, Vice-Presidente; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Elcione Barbalho, Eliene Lima e Elismar Prado.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 732, de 2007, de autoria do Deputado Paulinho da Força, tem como objetivo instituir o Dia Nacional do Auditor-Fiscal do Trabalho, a ser celebrado no dia 28 de janeiro de cada ano.

Estabelece também que as alterações na nomenclatura do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho provocadas por legislação superveniente acarretarão automaticamente em nova denominação do Dia Nacional.

Por fim, determina que o Ministério do Trabalho e Emprego promoverá a realização e divulgação de eventos que, na data referida no art. 1º desta Lei, homenageiem a memória dos Auditores-Fiscais do Trabalho mortos no cumprimento de suas atribuições no dia 28 de janeiro de 2004.

Em sua justificação o autor lembra o covarde crime cometido na cidade de Unai em janeiro de 2004 contra os auditores-fiscais do trabalho, que

cumprindo seu dever, investigavam o emprego de mão-de-obra escrava na lavoura daquele município mineiro.

Acredita que embora nada repare a perda daqueles valorosos brasileiros, a aprovação deste projeto trará às famílias das vítimas o sentimento de que a sociedade mantém com eles intensa e merecida solidariedade.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Rogério Marinho.

A referida emenda suprime o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º do projeto e determina a renumeração do art. 3º para 2º. Em relação ao parágrafo único, argumenta aquele relator que “caso haja alteração da nomenclatura do cargo de Auditor-fiscal do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, a alteração da denominação da correspondente data comemorativa, que ora se pretende instituir, deverá ser feita por cláusula específica.” No que se refere à supressão do art. 2º, o relator da matéria na Comissão de Educação e Cultura alerta que “não pode o Poder Legislativo determinar ao Poder Executivo a adoção de medidas concretas que impliquem aumento de despesa orçamentária.”

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 732, de 2007 e da emenda apresentada na Comissão de Educação e Cultura.

O projeto diz respeito à cultura. Nesse sentido, pode-se afirmar que o projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material, salvo o disposto no art. 2º da proposição, que fere o princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º de nossa Carta Magna.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

A emenda apresentada na Comissão de Educação e Cultura além de ser formal e materialmente constitucional, sana a inconstitucionalidade apontada acima e aperfeiçoa a técnica legislativa do projeto.

Assim, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 732, de 2007, desde que com a emenda apresentada na Comissão de Educação e Cultura, que também é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2007.

Deputado NELSON PELLEGRINO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 732-A/2007 e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Pellegrino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Marcelo Itagiba - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido

Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, Índio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, André de Paula, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Carlos Abicalil, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Campos, José Carlos Aleluia, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
